

**=LEI Nº 3.033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016=**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Amauri José Benedetti)***

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2017, estima a RECEITA em R\$ 117.700.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>         | <b>R\$</b>     | <b>R\$</b>            | <b>R\$</b>            |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           |                | <b>103.370.000,00</b> |                       |
| Receita Tributária                  | 16.752.000,00  |                       |                       |
| Receitas de Contribuições           | 2.000.000,00   |                       |                       |
| Receita Patrimonial                 | 471.000,00     |                       |                       |
| Receita de Serviços                 | 2.243.000,00   |                       |                       |
| Transferências Correntes            | 94.736.000,00  |                       |                       |
| Deduções Formação do Fundeb         | -14.760.000,00 |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes           | 1.928.000,00   |                       |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>          |                | <b>1.830.000,00</b>   |                       |
| Alienação de Bens                   | 30.000,00      |                       |                       |
| Transferências de Capital           | 1.800.000,00   |                       |                       |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   |                |                       | <b>105.200.000,00</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>       |                |                       |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           |                | <b>12.500.000,00</b>  |                       |
| Receita de Contribuições            | 2.989.000,00   |                       |                       |
| Receita Patrimonial                 | 1.700.000,00   |                       |                       |
| Outras Receitas Correntes           | 280.000,00     |                       |                       |
| Receita Intra-Orçamentária          | 7.531.000,00   |                       |                       |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |                |                       | <b>12.500.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  |                |                       | <b>117.700.000,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

**01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                            | <b>R\$</b>            |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1- Poder Legislativo                                                       | 2.200.000,00          |
| 2- Poder Executivo                                                         | 1.850.000,00          |
| 3- Secretaria Municipal de Governo                                         | 286.000,00            |
| 4- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                    | 7.805.000,00          |
| 5- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação                           | 6.182.000,00          |
| 6- Secretaria Municipal da Cidadania                                       | 6.604.000,00          |
| 7- Secretaria Municipal da Saúde                                           | 23.094.000,00         |
| 8- Secretaria Municipal de Educação                                        | 41.489.535,00         |
| 9 - Secretaria Municipal de Cultura                                        | 1.565.000,00          |
| 10- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                | 548.000,00            |
| 11- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas | 11.022.700,00         |
| 12- Secretaria Municipal da Cidade, Planejamento Urbano e Meio Ambiente    | 361.000,00            |
| 13- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                    | 449.265,00            |
| 14- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos                             | 447.000,00            |
| 15- Secretaria Municipal de Segurança Pública                              | 1.096.500,00          |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                          | <b>105.000.000,00</b> |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                                         | <b>R\$</b>            |
| 1- Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo                       | 12.500.000,00         |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                                        | <b>12.500.000,00</b>  |

## 02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>     | <b>R\$</b>            |
|-------------------------------------|-----------------------|
| 01 - Legislativa                    | 2.200.000,00          |
| 03 – Essencial à Justiça            | 447.000,00            |
| 04 - Administração                  | 11.293.000,00         |
| 06 – Segurança Pública              | 1.096.500,00          |
| 08 - Assistência Social             | 6.604.000,00          |
| 09 - Previdência Social             | 1.800.000,00          |
| 10 - Saúde                          | 23.094.000,00         |
| 12 - Educação                       | 41.489.535,00         |
| 13 - Cultura                        | 955.000,00            |
| 15 - Urbanismo                      | 7.727.200,00          |
| 16 - Habitação                      | 4.000,00              |
| 17 - Saneamento                     | 1.905.000,00          |
| 18 – Gestão Ambiental               | 346.000,00            |
| 20 - Agricultura                    | 449.265,00            |
| 23 – Comércio e Serviços            | 610.000,00            |
| 26 - Transportes                    | 1.401.500,00          |
| 27 - Desporto e Lazer               | 548.000,00            |
| 28 - Encargos Especiais             | 2.430.000,00          |
| 99 - Reserva de Contingência        | 600.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   | <b>105.000.000,00</b> |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>  | <b>R\$</b>            |
| 09 - Previdência Social             | 10.820.000,00         |
| 99 - Reserva de Contingência        | 1.680.000,00          |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>12.500.000,00</b>  |

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>117.500.000,00</b> |
|--------------------|-----------------------|

### 03 - POR SUBFUNÇÕES

| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                       | <b>R\$</b>            |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| 031 - Ação Legislativa                                | 2.200.000,00          |
| 62 - Defesa do Interesse Públ. no Processo Judiciário | 447.000,00            |
| 122 - Administração Geral                             | 16.589.035,00         |
| 123 - Administração Financeira                        | 3.152.000,00          |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente          | 183.000,00            |
| 244 - Assistência Comunitária                         | 6.421.000,00          |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário               | 1.800.000,00          |
| 301 - Atenção Básica                                  | 20.661.000,00         |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial           | 1.390.000,00          |
| 304 - Vigilância Sanitária                            | 499.000,00            |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                       | 544.000,00            |
| 306 - Alimentação e Nutrição                          | 2.690.000,00          |
| 361 - Ensino Fundamental                              | 14.327.000,00         |
| 362 - Ensino Médio                                    | 2.270.000,00          |
| 363 - Ensino Profissional                             | 1.146.000,00          |
| 364 - Ensino Superior                                 | 2.854.000,00          |
| 365 - Educação Infantil                               | 10.753.000,00         |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos                    | 98.000,00             |
| 392 - Difusão Cultural                                | 955.000,00            |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                          | 1.964.000,00          |
| 452 - Serviços Urbanos                                | 5.760.200,00          |
| 482 - Habitação Urbana                                | 7.000,00              |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                        | 1.905.000,00          |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental             | 346.000,00            |
| 606 - Extensão Rural                                  | 449.265,00            |
| 661 - Promoção Industrial                             | 0,00                  |
| 695 - Turismo                                         | 610.000,00            |
| 782 - Transporte Rodoviário                           | 1.401.500,00          |
| 812 - Desporto Comunitário                            | 548.000,00            |
| 843 - Serviço da Dívida Interna                       | 2.430.000,00          |
| 999 - Reserva de Contingência                         | 600.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                     | <b>105.000.000,00</b> |
|                                                       |                       |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                    |                       |
| 122 - Administração Geral                             | 1.420.000,00          |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário               | 9.400.000,00          |
| 999 - Reserva Orçamentária - RPPS                     | 1.680.000,00          |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                   | <b>12.500.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>117.500.000,00</b> |

### 04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |  |
|---------------------------------|--|

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Legislativo                         | 2.200.000,00          |
| Despesas Correntes.                 | 98.112.000,00         |
| Despesas de Capital                 | 4.088.000,00          |
| Reserva de Contingência             | 600.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   | <b>105.000.000,00</b> |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>  |                       |
| Despesas Correntes                  | 10.750.000,00         |
| Despesas de Capital                 | 70.000,00             |
| Reserva Orçamentária - RPPS         | 1.680.000,00          |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>12.500.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>117.500.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

**RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM**  
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -